

## **Como ser uma Antropóloga em um Centro de Antropologia e Arqueologia Forense?<sup>1</sup>**

Aline Feitoza de Oliveira (Caaf-Unifesp/SP)

### **Resumo**

Historicamente no Brasil, a Antropologia Social e Antropologia Biológica seguiram caminhos separados. Quando se trata de Antropologia Forense, ou seja, a aplicação do corpo teórico e metodológico da disciplina para resolução de crimes, esse distanciamento se tornou ainda maior. Seu desenvolvimento tornou-se cada vez mais medicalizado e restrito à instituições de perícia, geralmente policiais. O reflexo da não interação entre as áreas fica claro quando observamos as programações de cursos, congressos, ou outros espaços acadêmicos e formativos no Brasil.

Este texto se propõe a discutir a imagem genérica que se construiu de que a antropologia forense não se relaciona com a Antropologia ou que seja um conhecimento restrito a pequenos grupos que pouco ou nada lidam com ela, seja no viés social ou biológico. Vem discutir como a Antropologia de forma integrada (4 fields), sendo uma ciência política e engajada, pode contribuir para a formação dos espaços de perícia mais humanizados e tecnicamente mais preparados.

Juntar os conceitos da antropologia social e biológica, entendendo o homem como um só e sem determinismos, apresenta um grande potencial para auxílio na resolução de crimes e processos de violações de direitos humanos. Essas questões são vivenciadas pela autora quando se pergunta: a luz desse contexto nacional, qual o tipo de antropologia se pretende fazer, ou qual perfil de antropólogos se pode formar em um Centro de Antropologia e Arqueologia Forense?

Palavras-chave: Antropologia Forense, Perícia, Direitos Humanos

### **Introdução**

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado na 32ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 30 de outubro e 06 de novembro de 2020

A relação entre ciências mais duras, como a biologia e a medicina, com as ciências humanas, muitas vezes apresentada como dicotômica, vem sendo desconstruída. Reforça-se o potencial interpretativo resultante uma vez que possam ser construídas conjuntamente (Mendonça, 2009). Desconstruir a eterna falsa oposição entre biologia e cultura, corpo e pessoa, como se fossem dissociáveis, entre matéria e abstrato é uma abordagem aplicada em contextos arqueológicos (Sofaer, 2005)

Ao buscar elementos para um estudo bioarqueológico, deve-se trazer mais que sacos de ossos com etiquetas (Mendonça de Souza, 2009). Aplicando essa proposta ao contexto forense, este texto tem a intenção de discutir como trazer abordagens mais multidisciplinares já que processos de formação dos profissionais da área não incluem a integração da própria antropologia como área de conhecimento.

A Antropologia Forense (AF) como uma área de atuação mais prática e com objetivo bem definido envolvendo a solução de crimes, foi se desenvolvendo de maneiras diferentes pelo continente americano e embora receba o nome de Antropologia, raramente se relaciona com sua disciplina irmã das humanidades. A preocupação com a possibilidade de interdisciplinaridade dentro da própria disciplina não é uma questão nova (Salzano, 2009) e motivos já foram levantados para a dificuldade de construção de abordagens integradas (Cardoso de Oliveira, 2006).

### **A antropologia forense pelo mundo**

A Antropologia Forense, quando institucionalizada, é vista como um braço da antropologia biológica (Lessa, 2009). Na América Latina, a inclusão de famílias e abordagens colaborativas surgiu na AF especialmente após a criação da Equipe Argentina de Antropologia Forense (EAAF). Com a proposta de investigar crimes da ditadura, desenvolveram uma perspectiva que incluía abordagem arqueológica e investigação preliminar. Entender que a Antropologia Forense só se faz de forma multidisciplinar foi essencial para essa mudança no desenvolvimento da disciplina. Metodologias da Antropologia Social e da História passaram a ser exaustivamente utilizadas para levantamento de dados, documentos e entrevistas para esclarecimento dos contextos (Salado e Fondebrider, 2008).

Nos Estados Unidos um ponto decisivo que permitiu a inclusão de comunidades nos trabalhos acadêmicos foi a criação em 1990 do *Native American Graves Protection and Repatriation Act* (NAGPRA). A implementação deste ato e legislação associada,

nada teve a ver com contextos forenses, mas permitiu avanços e aplicações científicas para o estudo de remanescentes ósseos humanos, assim como oportunidade para estreitar os laços com as comunidades, com grupos da sociedade civil, de forma colaborativa (Roberts, 2009). Contudo, esta abordagem mais inclusiva da bioarqueologia não se refletiu nos trabalhos de Antropologia Forense, muito pela essência que a disciplina assume por lá. A AF acaba sendo aplicada para solução de casos individuais e reforçando a importância que casos de genocídios e ditaduras tiveram para o desenvolvimento da disciplina com enfoques mais sociais em outros países.

No Brasil, grande parte da perícia em antropologia forense se dá nos Institutos Médicos Legais, com poucas exceções<sup>2</sup> (Cunha, 2019, Hattori, 2019). O Código Penal Brasileiro, desde 1940, determina que os processos de identificação são de responsabilidade da Polícia Civil. Deste modo os processos foram sendo integrados à departamentos de Estado suscetíveis a manipulações, como vistos durante os períodos ditatoriais no país. Dentro da própria estrutura policial, isso levou a demoras na consolidação da antropologia forense como uma área reconhecida para investimentos. A Polícia Federal Brasileira construiu seu departamento de Antropologia Forense apenas em 2010. Com isso, a pesquisa e ensino das temáticas forenses foram se afastando das universidades, que eram vistas em muitos momentos como espaços de subversão, impactando na formação de profissionais, assim como desenvolvimento e atualização de tecnologias na área (Guimarães et al, 2015).

### **Formação de antropólogos forenses no Brasil**

A partir de um survey encomendado pela Associação Brasileira de Antropologia, diagnosticou-se em 2004 um status periférico da antropologia biológica, frente a uma predominância da antropologia social no Brasil. Além disso percebeu-se que não havia profissionais de antropologia biológica espalhada pelos departamentos, com exceção da Universidade Federal do Pará e do Museu Nacional do Rio de Janeiro (Gaspar Neto, 2017). Atualmente o mesmo acontece se procurarmos por profissionais de antropologia forense. Embora alguns profissionais se identifiquem como antropólogos forenses, suas filiações e formações são muitas vezes como médicos ou odontólogos em sua maioria (Cunha, 2019).

---

<sup>2</sup> Departamento Médico Legal (DML) do Instituto Geral de Perícias (IGP) de Porto Alegre, e o Instituto Técnico Científico de Perícia (ITEP) do Rio Grande do Norte.

Profissionais ligados à carreira pública da esfera federal cadastrados sob o cargo de antropólogo estão associados a institutos de tradição da antropologia social<sup>3</sup>, como a Fundação Nacional do Índio e o Ministério da Justiça e Segurança Pública. Há antropólogos compondo corpo técnico cadastrados em quatro universidades, sendo a Universidade Federal de São Paulo (ingresso em 2019), a Universidade Federal do Paraná (ingresso em 2018), a Universidade Federal do Espírito Santo (ingresso em 1987), e a Universidade Federal da Bahia (ingresso em 2014). Destaca-se que embora sejam locais de produção do conhecimento, até seis anos atrás, apenas uma possuía antropólogo em seu corpo funcional, e apenas uma tem seu servidor vinculado a um departamento que não seja da antropologia social. Ao fazer o levantamento para bioantropólogos, Gaspar Neto alerta que a diversidade de autodeclarações sobre área de estudo dificulta o rastreamento destes profissionais, sendo o currículo o melhor caminho para encontrá-los (Gaspar Neto, 2017).

A produção acadêmica é consideravelmente maior nos departamentos de odontologia, como o da Universidade de São Paulo (USP), a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e a Universidade Federal de Goiás (UFG) e raramente aparecem nos departamentos de antropologia (Górka e Plens 2020 *apud* Cunha 2019). Os resultados apresentados pela Plataforma Lattes, a partir de um filtro para o termo Forense entre pesquisadores brasileiros cadastrados aponta 115 pesquisadores formados ou vinculados a departamentos de antropologia ou ciências sociais aplicada, contra 284 pesquisadores formados ou vinculados a departamentos de ciências biológicas ou outros. Este levantamento não implica que os profissionais se identifiquem como antropólogos forenses, mas seus trabalhos versam ou dialogam com a temática de perícia e áreas forenses<sup>4</sup>. Esses dados apontam uma proporção de cadastro na maior plataforma de profissionais do país, duas vezes maior para outras áreas do conhecimento do que antropólogos e cientistas sociais vinculados à pesquisa forense.

Diagnosticou-se uma má qualificação e formação de profissionais para atuarem no resgate em contextos de corpos esqueletizados (Silva e Oliveira, 2009). O mesmo deve ser questionado sobre a formação para atuação nas outras etapas de um processo de identificação, utilizando antropologia forense. O Cadastro Nacional de Cursos e

---

<sup>3</sup> Cadastro disponível no Portal da Transparência <http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores>

<sup>4</sup> Uma falha nos sistemas de busca por palavras chave decorre dos termos utilizados pelo pesquisador ao cadastrar seus dados na plataforma lattes, deixando de fora profissionais de trabalho com a temática que se deseja filtrar, mas que não utilizaram esse termo no preenchimento de seu currículo.

Instituições de Educação Superior do Ministério da Educação informa 18 cursos de graduação em Antropologia no país. Desses dezoito cursos, apenas um apresenta disciplina de Antropologia biológica em sua grade curricular, um em bioarqueologia, e nenhum de AF<sup>5</sup>. Igualmente, nenhum apresenta complementação para anatomia ou outras disciplinas voltadas para aspectos biológicos. Cursos com alguma abordagem forense aparecem em 231 instituições de ensino, mas costumam apresentar a antropologia forense como uma disciplina dentro do curso, sem o aprofundamento que permita formar profissionais para a prática de perícia. Dos 81 cursos de especialização em Antropologia cadastrados na plataforma, dois cursos são específicos em AF, um oferecido pelo Centro Universitário de Ingá<sup>6</sup>, na Bahia, e outro oferecido pela Universidade Federal de São Paulo, que apresenta em seu programa uma única disciplina condensada de direitos humanos, violência de Estado e justiça de transição, como componente de humanidades em seu plano de formação.

Os congressos nacionais e regionais de AF nos últimos cinco anos não contaram com participação de outros tipos de antropólogos e, do mesmo modo, profissionais que se identificam como antropólogos forenses raramente participam dos encontros acadêmicos de antropologia no país<sup>7</sup>.

### **Impactos de uma antropologia integrada**

Na Argentina, a abordagem integrada de profissionais dos três campos (investigação preliminar, recuperação arqueológica e análise de laboratório) permitiu que se construiu-se uma metodologia de excelência, reconhecida internacionalmente. Nos 36 anos de existência atuaram em mais de 50 países prestando consultorias e capacitações. Só no contexto ditatorial argentino, identificaram de mais de 870 pessoas desaparecidas (Salado e Fondebrider, 2008). A Equipe Peruana da Antropologia Forense igualmente desenvolveu trabalhos internacionais, como pesquisa junto ao Tribunal Criminal Internacional da Iugoslávia, além de outros contextos de crimes contra a humanidade no Kosovo, Bósnia-Herzegovina e Croácia (EPAF, 2015). Na Guatemala, Fundação de

---

<sup>5</sup> A Universidade Federal Fluminense oferece uma disciplina optativa de Antropologia e Biologia.

<sup>6</sup> Embora o Cadastro Nacional informe o curso com status ativo, as mídias públicas do Centro Universitário não apresentam informações sobre turmas ou grades curriculares.

<sup>7</sup> Informação retirada dos programas de congressos da Associação Brasileira de Antropologia Forense desde 2014, e da Associação Brasileira de Antropologia desde 2014.

Antropologia Forense da Guatemala, após a integração de abordagens antemortem, inclusivas com as famílias, resultou em mais de 15 mil amostras de referência coletadas, recuperou mais de oito mil corpos, e identificou mais de três mil pessoas (Rostica, 2018).

No Brasil, dois projetos se aproximaram desta abordagem. O Grupo de Trabalho Perus, criado em 2014, e os Crimes de Maio, desenvolvido entre 2016 e 2018. O primeiro projeto está sendo desenvolvido a partir de uma parceria entre governo federal, através do Ministério dos Direitos Humanos e Comissão Especial Sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo (Calazans et al, 2019). Pela primeira vez a inclusão de uma etapa de pesquisa preliminar e antemortem foi posta em prática, na tentativa de identificação de desaparecidos da ditadura brasileira. (Hattori, 2019) Esta abordagem permitiu levantar o histórico de produção de uma vala clandestina, rastrear potenciais nomes inumados na vala, e contactar 42 famílias de desaparecidos (Hattori e Tauhyl, 2016). A retomada destes trabalhos com a abordagem inclusiva tangenciou a formação de mais de cem profissionais no caso de Perus (Calazans et al, 2019) e permitiu que grupos e encontros de familiares pudessem ser retomados (MPF, 2018).

O impacto dos trabalhos forenses nas comunidades locais e as possibilidades de um trabalho com abordagem não violenta por parte Estado vem sendo discutidos. Os trabalhos, muitas vezes pautados por agendas políticas, nem sempre consideram as demandas das famílias e se refletem em posturas dicotômicas entre verdade/mentira, com a reprodução de uma lógica repressiva, contra a qual está se investigando. A aplicação de métodos e técnicas da antropologia como base para o planejamento das buscas e identificações permite organizações aparentemente desimportantes, mas que refletem no resultado e na relação de confiança com as populações diretamente afetadas e já traumatizadas (Hattori, 2020).

### **A questão continua**

Percebemos que a biofobia da antropologia social (Gaspar Neto, 2017), assim como a sociofobia da antropologia forense resultam em vazios e perguntas não respondidas. Uma delas é a integração da demanda social por discutir as aplicações de conceitos e métodos de raça ou ancestralidade em casos de identificação, e se eles seriam suficientes ou equivalentes a cor de pele (Thome, 2020).

Quando escutamos que os trabalhos de Antropologia Forense devem ser técnicos e imparciais não devemos implicar que isso significa ignorar as relações das famílias e das comunidades com o corpo, com a morte, com a sepultura. A desconsideração desses fatores impacta diretamente nas relações do grupo com o luto, de forma muitas vezes violenta.

Em outros países que vivenciaram violência sistemática, massacres e ditaduras, a antropologia forense assumiu uma abordagem inseparável do olhar para os direitos humanos. Partindo de um olhar para a violência política que gerou tantos traumas coletivos, a antropologia vem não só para identificação de pessoas, mas para materialização das provas e meios de disciplinar a sociedade através do desaparecimento forçado (Teach, Iribarne, 2014).

Tendo em vista esse cenário em que a própria disciplina se faz em constante construção, com propostas de renovação, qual o real papel de um antropólogo no universo forense? Apesar das especializações nas subáreas, quais caminhos podem ser traçados para integração e ganho na execução destes trabalhos? Como a aplicação dos métodos de antropologia biológica, para solução de crimes, na figura da antropologia forense, poderia ter igualmente uma antropologia orientada pelas questões sociais, históricas, étnicas?

## **Bibliografia**

CARDOSO DE OLIVEIRA, R. 2006. Antropologia e interdisciplinaridade, in Homenagens. Associação Brasileira de Antropologia 50 anos. Organizado por C. Eckert & E.P. Godoi, pp. 51-56. Florianópolis: Nova Letra.

CUNHA, Eugénia. (2019). Devolvendo a identidade: a antropologia forense no Brasil. *Ciência e Cultura*, 71(2), 30-34. <https://dx.doi.org/10.21800/2317-66602019000200011>

EPAF (2015). History. Disponível em [epafperu.org](http://epafperu.org)

GASPAR NETO, Verlan Valle (2017) Biological Anthropology in Brazil: a preliminary overview. *Vibrant* v.14 n.3. <http://dx.doi.org/10.1590/1809-43412017v14n3p034>

GUIMARAES, Marco A. FRANCISCO, Raffaella A, ABREU E SOUZA, Rafael, EVISON, Martin P (2015) Forensic archaeology and anthropology in Brazil In: GROEN, W.J. Mike, MÁRQUEZ-GRANT, Nicholas, JANAWAY, Robert (Edt) *Forensic Archaeology: A Global Perspective*, First Edition.

HATTORI, Márcia; TAUHYL, Ana. Registros documentais e descaminhos de corpos: ossadas de Perus revelam máquina de fazer desaparecer. *Revista do Arquivo*, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 1 - 12, 2016

HATTORI, Márcia (2019) Enquadramentos de uma antropologia forense brasileira na busca de desaparecidos políticos. In AMADEO, Javier. *Violência de Estado no Brasil: uma análise dos Crimes de Maio de 2006 na perspectiva da antropologia forense e da justiça de transição – relatório final*. São Paulo: Universidade Federal de São Paulo.

HATTORI, Márcia (2020) Regimes de evidência. In: AUTOR *Arqueologia de la dictadura*. BAR Publishing. pp 83-93 DOI <https://doi.org/10.30861/9781407356549>

LESSA, Andrea. (2010) "Perícias forenses e justiça criminal sob a ótica da antropologia forense no Brasil". In: *Segurança, Justiça e Cidadania*, 44, p. 153-154.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (2018) Encontro nacional reúne familiares de mortos e desaparecidos políticos - Procuradora federal dos Direitos do Cidadão destacou importância dos processos de memória para evitar novas violações aos direitos humanos. Disponível em <<http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/encontro-nacional-reune-familiares-de-mortos-e-desaparecidos-politicos>>

MENDONÇA DE SOUZA, Sheila. (2009) "Bioarqueologia e antropologia forense". In: *Anais I Encontro de Arqueologia de Mato Grosso do Sul*. Campo Grande: Museu de Arqueologia da UFMS, p. 89-113.

SALADO, Mercedes, FONDEBRIDER, Luis (2008) El desarrollo de la antropología forense en la Argentina. The development of the Forensic Anthropology in Argentina. *Cuad Med Forense*, 14(53-54), Julio-Octubre.

SALZANO, Francisco M (2009). A Antropologia no Brasil: é a interdisciplinaridade possível? *Amazônica* 1 (1): 12-27.

SILVA, Sérgio F. OLIVEIRA, M. A (2009). "Arqueologia em meio forense: Estudos sobre o Estado da Arte da Disciplina e sua implementação no Brasil" In: CARVALHO, Aline Vieira de; SOARES, Inês Virgínia Prado; FUNARI, Pedro Paulo A.; SILVA, Sérgio Francisco Serafim Monteiro da (orgs). *Arqueologia, Direito e Democracia*. Erechim: Habilis, v. 1.

SOFAER, Joanna (2006) *The body as material culture. A theoretical osteoarchaeology*. Cambridge University Press.

TCACH, Cesar, IRIBARNE, Maria Clara (2014). Desandando los caminos de la represión: Un acercamiento a la experiencia del Equipo Argentino de Antropología Forense. Estudios. N° 31 pp. 139-155

THOME, Thamara (2020). Crime, raça e identificação: uma discussão sobre a inferência da ancestralidade em corpos e esqueletos não identificados. Trabalho de conclusão de curso de Especialização de Direitos Humanos e Lutas Sociais da Unifesp.